PORTARIA Nº 923/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO, DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARANDAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Ofício nº 434/2026 e a Recomendação Administrativa nº 10/2026, expedidos pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo de Apuração, destinado à averiguação dos fatos narrados e apontados nos expedientes ministeriais indicados e relativos ao contrato nº 023/2025.

Art. 2º Fica constituída Comissão Especial de Apuração, composta pelos seguintes servidores municipais:

I– Presidente:
Nome: Célia Regina de Miranda Medeiros

II –Membro:
Nome: Mariana Virgínia Machado

III – Membro:
Nome: Leonardo José Martins Viana

Art. 3º Compete à Comissão promover a apuração dos fatos, mediante análise documental, verificação da regularidade dos procedimentos, pesquisa de preços e identificação de eventuais irregularidades ou prejuízos ao erário.

Parágrafo único. Fica a Comissão autorizada a realizar diligências, requisitar documentos e informações, colher esclarecimentos, solicitar apoio técnico aos órgãos municipais e praticar os demais atos necessários à completa elucidação dos fatos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final circunstanciado, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente, sem prejuízo dos prazos estabelecidos pelo Ministério Público.

Art. 5º O exercício das funções pelos membros da Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional, gratificação ou vantagem pecuniária.

Art. 6º Concluídos os trabalhos, o relatório final deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para apreciação e adoção das providências cabíveis, inclusive comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 10 de novembro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de novembro de 2026. _____Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.